LEI Nº 612 DE 13 DE ABRIL DE 2010.

Concede revisão geral anual aos servidores municipais.

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É concedido, nos termos da Lei Municipal nº 343 de 26.03.02, e art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual, na ordem de 5% (cinco por cento), sendo 4,312% (índice acumulado do IPCA no ano de 2010) e 0,688% a título de aumento real aos servidores públicos ativos, inativos, e Pensionistas, pertencentes ao Poder Executivo do Município de São João do Polêsine, exceto os Secretários Municipais, sobre os vencimentos vigentes, passando o valor do padrão referencial para R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das seguintes categorias econômicas da despesa:

31.90.11 - Vencimento e vantagens Fixas- Pessoal Civil.
31.90.13 - Obrigações Patronais.
31.90.03 - Pensões.
31.90.01 - Aposentadorias e Reformas.
31.90.16 - Outras despesas variáveis Pessoal Civil
31.90.04.99- Outras contratações por tempo determinado
31.90.04.01- Professores substitutos

Art.3º O valor das diárias de viagem será reajustado pelo mesmo índice dessa Lei, conforme previsto no Art. 4º da Lei nº 026, de 05 de maio de 1993.

Art.4º Essa Lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 2010.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos treze dias do mês de abril de 2010.

DENISE PREDEBON MILANESI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 13.04.2010

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo